

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO GEE : 1096/82

INTERESSADO : SETÍMIO SALERNO MIGUEL

ASSUNTO : Autorização definitiva para que o interessado possa continuar coordenando a disciplina Estudo de Problemas Brasileiros, na FCEAC de Franca.

RELATOR : Cons^o Alpínoio Lopes Casali

PARECER GEE : 1288 /84 - CTG - Aprovado em 22 / 08/84.

1 - H I S T Ó R I C O

A Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de Franca foi autorizada, pelo Parecer CEE nº 1718, aprovado em 10 de novembro de 1982, a admitir, até o final do ano letivo de 1983, Setímo Salerno Miguel para, na categoria de Professor I, coordenar as atividades de Estudo de Problemas Brasileiros.

Apresentando novos elementos, requer a Faculdade de autorização para a readmissão por tempo indeterminado.

2 - F U N D A M E N T A Ç Ã O

O interessado é advogado no período da tarde na comarca de Franca, trabalha no período da manhã em uma organização imobiliária e, à noite, coordena e ministra aulas de Estudo de Problemas Brasileiros.

A Faculdade apresenta comprovante de haver o interessado cursado, na qualidade de aluno especial, em pós-graduação, no Instituto de História e Serviço Social, "campus" da UNESP em Franca, a disciplina Estudo de Problemas Brasileiros durante o Segundo semestre de 1982, com a frequência de 75 % das aulas ministradas e conceito "A" (fls.52). Juntou comprovantes de haver o interessado freqüentado cursos de extensão com a duração de quinze (15) aulas, ministradas por órgão do Convívio-sociedade Brasileira de Cultura de São Paulo, realizados em Franca (fls.54 e 55).

Embora modestos, os elementos referidos a título de exceção, podem ser aceitos como causa para o deferimento do pedido da faculdade.

Pela leitura do ofício da Faculdade, às fls.35 , não se sabe se o interessado valeu-se das recomendações de Dom Luciano José Cabral Duarte, eminente membro do Conselho Federal de Educação, referidas no Parecer CEE nº 1718, a propósito do desenvolvimento do programa de Estudo de Problemas Brasileiros.

O interessado, como professor-coordenador de Estudo de Problemas Brasileiros deve ter presente a pluralidade e atualidade dos problemas, e bem assim a sua conexão com os objetivos dos cursos da Faculdade, onde tem destaque o cidadão, além do profissional.

Em conseqüência, deverá saber programar o desenvolvimento e debate de suas matérias, segundo a sua formação alcançada em uma escola de Direito e no cotidiano da advocacia.

A partir daí, a experiência, posta a serviço da docência, recomendará a programação de aulas-conferências ministradas por professores da Faculdade ou por especialistas convidados.

Das aulas e das aulas-conferências deverão emergir um número tal que, por sua importância e atualidade, ensejaria a publicação de uma revista ainda que semestral.

Carga horária compatível.

Os demais requisitos da indicação foram atendidos anteriormente.

3 - C O N C L U S ã O

A Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de Franca poderá admitir, como Professor I, Setímio Salerno Miguel para as funções de professor-coordenador de Estudo de Problemas Brasileiros, nos cursos que ministra.

São Paulo, 10 de julho de 1984.

a) Cons^o Alpínolo Lopes Casali
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros; Armando Octávio Ramos, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau em 25/07/84.

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" , em 22 de agosto de 1984.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE